



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19 com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 49.561.746-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 357.985.358-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RARIZ CULTURAL LTDA - EPP**, sediada à Rua Adão de Brito, nº 74, Vila Leopoldina, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ nº 09.336.536/0001-57, representada por seu administrador, Senhor **LEONARDO RARIZ MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.314.863-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 330.093.588-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2022, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2022 e instruído pelo Processo Administrativo nº 11/2022, celebrado entre as partes em 23 de setembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais habilitados e especializados em Libras (Língua Brasileira de Sinais), para tradução e interpretação de língua portuguesa a pessoas com surdez, na modalidade presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões realizados de modo presencial e/ou remoto, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme definido pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 07/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, nos termos

LEONARDO RARIZ MACHADO:33009358814
Assinado digitalmente por LEONARDO RARIZ MACHADO em 14/09/2026 às 14:17:33 -03



da Cláusula 8ª, item 8.1, do contrato original e do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Com a presente prorrogação, o contrato completará 60 (sessenta) meses de vigência, correspondente ao limite ordinário previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1 O valor unitário da hora de serviço permanece mantido em R\$ 257,53 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), não havendo reajuste de preço no presente Termo Aditivo.

3.2 Considerando a estimativa de 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas para o período de 12 (doze) meses, o valor estimado da presente prorrogação é de R\$ 88.847,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), permanecendo o pagamento condicionado às horas de serviço efetivamente prestadas e atestadas, na forma do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, relativas ao exercício de 2026, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ação 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

4.2 As despesas correspondentes ao exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento.

CLÁUSULA 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente 4º Termo Aditivo encontra amparo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 07/2022 e em seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

m

[Signature] 2

B



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo na forma da legislação aplicável.

Estância Turística de Salto, 18 de setembro de 2026.

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**
Contratante

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RARIZ CULTURAL LTDA - EPP
Contratada

LEONARDO RARIZ
MACHADO:330093
58814

Assinado de forma digital por
LEONARDO RARIZ
MACHADO:33009358814
Dados: 2026.09.18 14:18:07
-03'00'

LEONARDO RARIZ MACHADO
Administrador

GESTORES DO CONTRATO

MATEUS ELIAS DOS SANTOS
Analista Legislativo – Assessor de
Comunicação Social
Matrícula nº 47

PATRÍCIA BERNARDO
Analista Legislativo – Assessora de
Comunicação Social
Matrícula nº 50

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAN MACHADO DE CARVALHO COSTA
Data: 18/09/2026 14:20:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____